



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CLA/2023
NUP: 67710.001376/2023-09

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Torna-se público que a União, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na rodovia MA 106, próximo ao Km 07, município de Alcântara – MA, que a partir da publicação no Diário Oficial da União, realizará a seleção e o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios classificados como produtos panificados (Pão Francês e Pão Doce), conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.2 O procedimento de credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

a) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e alterações;

c) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso IV do art. 74, combinado com inciso II do art. 75 e art. 79 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

d) Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 – Fixa diretrizes para realização de pesquisa de Preços;

f) Regulamento Eletrônico de Administração da Aeronáutica (RADA-e); e

g) demais normas e legislações que regem esta matéria e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo:

Anexo A	Termo de Referência
Anexo B	Tabela Referencial de Índices e Valores
Anexo C	Modelo de Termo de Adesão
Anexo E	Modelo de Declarações

1.4 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: <https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php/cla>, junto a Seção de Subsistência do CLA, ou na Seção de Licitações e Contratos (SLC), do CLA, situada na Rodovia MA 106, Km 07, zona Rural,

Alcântara-MA, CEP 65250-000, nos dias úteis de segunda à quinta-feira nos horários das 09h30min às 11h e das 13h30min às 16h e na sexta feira no horário das 09h às 11h.

1.4.1 Por meio do endereço de e-mail slc.cla@fab.mil.br ou telefone (98) 3311-9586 / 9146. o interessado também poderá solicitar o envio, por e-mail, de cópia do Edital e seus Anexos em formato editável.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital, é o Credenciamento de interessados, situados **exclusivamente** no município de Alcântara-MA, em fornecer gêneros alimentícios na classificação de produtos panificados (Pão Francês e Pão Doce) para a Seção de Subsistência do Centro de Lançamento de Alcântara, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

3.2 O presente Edital terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação no D.O.U, sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos produtos, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital.

3.2.1 Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

3.3 Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, de acordo com as necessidades listadas neste Edital, e que apresentarem Carta-Proposta que esteja de acordo com os valores especificados neste instrumento.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento os pessoas físicas ou pessoas jurídicas registrados no contrato social ou equivalente que comprove que o ramo do objeto seja a fabricação e/ou comercialização de produtos panificados, com sede **exclusivamente** no município de Alcântara-MA,

4.2 É permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas deste processo.

4.3 Não poderão participar:

- a) empresas ou associações reunidas em consórcio;
- b) empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com a União;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto a suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade

fiscal, inclusive, sob investigação do Ministério Público quanto a sua idoneidade;

- e) empresas que se encontrarem em processo de falência ou de dissolução;
- f) pessoas físicas que se encontrarem em processo de insolvência civil;
- g) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da Comissão de Fiscalização e Planejamento, bem como do Comandante desta Organização Credenciadora (CREDENCIANTE); e
- h) sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nas alíneas anteriores. Neste caso, a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.
- i) pessoas físicas ou jurídicas que **não** sejam registradas no município de Alcântara-MA

5 DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

5.1 Os interessados no credenciamento para fornecer os produtos deverão apresentar, na fase de proposta, Carta Proposta, devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;
- c) constar os itens e valores pretendidos.
- f) indicar o nome do Banco, número da agência e conta corrente para crédito dos pagamentos, cuja titularidade deverá ser da própria CREDENCIADA (pessoa física ou jurídica), anexando documentação comprobatória; e
- g) ser datada e assinada pelo interessado, no caso de pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

5.2 A Carta Proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.

5.2.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Adesão, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

5.3 Cada pessoa física ou jurídica interessada apresentar-se-á com representante devidamente munido de credenciais, o qual será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva; e
- b) caso seja administrador de pessoa jurídica, este deverá apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

5.3.2 A não apresentação ou incorreção dos documentos listados no item 8 do Termo de

Referência não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela interessada.

5.3.3 A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência que lhe deu causa.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação o interessado deverá observar o disposto no item 8 do Termo de Referência.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O recebimento da documentação ocorrerá, no seguinte local e horários:

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CLA

Endereço: Rodovia MA 106, KM 07, Zona Rural, Alcântara-MA - CEP: 65.250-000

Local: Seção de Licitação.

Horário: de Segunda a Quinta Feira das 8h às 16h, horário local.

7.2 A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, acondicionada em envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">Ao Centro de Lançamento de Alcântara A/C da Seção de Licitação e Contratos DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nome da Empresa/ Profissional - CNPJ/CPF</p>

7.3 A documentação apresentada será objeto de análise pela CREDENCIANTE. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

7.5 Após a habilitação, a CREDENCIANTE condicionará o credenciamento à possibilidade de realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

7.6 A regularidade e/ou irregularidade na documentação e/ou na vistoria técnica será registrada em ata, emitida por profissional responsável com conhecimento técnico.

7.7 A Comissão de Credenciamento, mediante a verificação da conformidade dos documentos apresentados e/ou da vistoria técnica quanto às condições estabelecidas neste Edital, emitirá parecer administrativo que irá compor o processo.

7.8 À Comissão de Credenciamento, é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.9 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Adesão, inabilitar a pessoa

jurídica/pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal daquela entidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 120013;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 168884;
Elemento de Despesa:339030;
Plano Interno: A0001720000

9 DO TERMO DE ADESÃO E SUA VIGÊNCIA

9.1 O ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Adesão, cuja minuta constitui o Anexo do presente Edital.

9.2 A CREDENCIANTE reunirá os Termos de Adesão assinados e, mensalmente, publicará extrato de Credenciamento no Diário Oficial da União, contendo os Termos de Adesão firmados naquele mês.

9.2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação do extrato de credenciamento de que trata o item 9.2., cujo prazo do término será a data limite da vigência do edital, cabendo prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.3 As contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela produto, limitado ao valor total estimado da contratação (R\$ 57.000,00).

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A execução obedecerá ao disposto no item 5 do Termo de Referência.

11 DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS BENS

11.1 A CREDENCIANTE obriga-se ao pagamento dos produtos fornecidos, adotando as seguintes tabelas de preços (TABELA REFERENCIAL), detalhada no Anexo B deste Edital, cujos descritores e valores foram referenciados com base em ampla pesquisa de preços nos termos da IN 65/2021.

12 DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 A fim de se assegurar que os valores praticados continuem compatíveis com a realidade do mercado, será realizada atualização anual dos preços pela Administração por meio de nova pesquisa de mercado local, que justificará a manutenção, majoração ou redução dos valores dos produtos pretendidos.

12.2 Os valores anualmente revistos deverão ser publicados em Diário Oficial da União, ainda que não haja alteração dos parâmetros financeiros.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da CREDENCIANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Adesão;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar à CREDENCIADA o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas;

e) não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CREDENCIADA; e

f) Observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 2019 referente aos dados pessoais.

13.2 São obrigações da CREDENCIADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos, objeto do presente Edital;

b) nomear preposto, para representação da CREDENCIADA junto à CREDENCIANTE, para controle da execução do contrato;

c) notificar a CREDENCIANTE no caso de ocorrência de qualquer irregularidade.

d) manter instalações, aparelhamento disponíveis para a realização do objeto demandado;

e) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento;

f) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) manter, enquanto credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; e

h) Observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 2019 referente aos dados pessoais.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que, no decorrer deste processo:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- c) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;
- g) não executar total ou parcialmente o Termo de Adesão; e
- h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e/ou no Termo de Adesão.

14.2 O descumprimento das obrigações relativas ao credenciamento, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto na Lei 14.133/21, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Descredenciamento;

15 DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

15.1.1 O descredenciamento previsto no item 15.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

15.2 A Administração Pública Federal poderá promover o descredenciamento unilateral. São hipóteses que podem ensejar o descredenciamento:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Federal;
- c) não entrega recorrente injustificado dos produtos;
- d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Adesão;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada

para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Adesão;

j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Dos atos da Administração Pública Federal referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos nos art. 164 e 165 da Lei 14.133/21.

16.1.1 O recurso administrativo será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitação e Contratos do CLA endereço, Rodovia MA 106, KM 07, Zona Rural, Alcântara-MA, CEP: 65.250-000

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial da União.

17.2 Os pedidos de impugnação e demais esclarecimentos e informações deverão ser protocolados na Seção de Licitação e Contratos do CLA, localizada na Rodovia MA 106, KM 07, Zona Rural, Alcântara-MA, CEP: 65.250-000, ou por correio eletrônico: slc.cla@fab.mil.br

17.3 Caberá à Comissão de Credenciamento julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18 DA REVOGAÇÃO

18.1 A CREDENCIANTE poderá revogar a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações das CREDENCIADAS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.1.1 A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar visitas de auditoria concorrente para acompanhamento dos serviços prestados.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.4 A Ouvidoria do CLA será o setor responsável por mediar problemas relatados pelos usuários dos ranchos relativamente a qualidade dos produtos fornecidos pelas CREDENCIADAS.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CLA.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Lançamento de Alcântara com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19.8 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas a Seção de Licitação e Contratos e encaminhadas para endereço eletrônico slc.cla@fab.mil.br ou através do telefone (98) 3311-9146/9586,

20 DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da capital maranhense - Justiça Federal.

20.2 A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônica emitido pelo sistema SILOMS.

(assinado no original)

FELIPE DA SILVA GOMES 1º Ten Int
Gestor de Licitação e Contratos

(assinado no original)

CIDNEY PAIVA RIBEIRO Tenente-Coronel Especialista em Meteorologia
Agente de Controle Interno

(assinado no original)

JOSEVAN DUARTE MAGALHÃES Ten Cel Intendente
Ordenador de Despesas Delegado

(Delegação de Competência - Portaria CLA nº 213/SPM, de 25 de agosto de 2022, Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 166, de 08 de setembro de 2022)